Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.024 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão parcial do crédito tributário proveniente da Taxa de Pavimentação, de responsabilidade dos menores carentes de recursos MAURÍCIO DE SOUZA VIANA JUNIOR e ROSÂNGELA DE SOUZA VIANA, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo Único - A remissão autorizada nesta lei não alcança o valor original do tributo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 1980.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
*§*§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.456 DE 19/10/1980.